



## Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

### LEI N.º 1.307/2018, de 02 de março de 2018.

**“Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.”**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

**Art. 1º-** É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município e no transporte de urgência e emergência.

**Art. 2º-** O valor da gratificação especial é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**§ 1º** A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

**§ 2º** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de março de 2018.

**SELMIRA MILECH FERENBACH**  
*Prefeita Municipal*

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo  
Assessora Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 02/03/2018  
A 02/04/2018